

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA-DF****PORTARIA CREA-DF Nº20/2026**

**Dispensa empregado da responsabilidade de responder interinamente pela Gerência de Análise Técnica – GAT e designa empregado para responder interinamente pela unidade.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CREA-DF, homologado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea por meio da Decisão Plenária nº PL-0543/2024, em conformidade com a Resolução Confea nº 1.074, de 24 de maio de 2016, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

**Considerando** as necessidades administrativas do CREA-DF e a necessidade de adequada distribuição da força de trabalho entre suas unidades;

**Considerando** a necessidade de fortalecer as atividades administrativas e operacionais da Gerência de Análise Técnica – GAT, garantindo o regular funcionamento da unidade e a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade;

**Considerando** o disposto no art. 468 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**Considerando** a necessidade de promover a adequada gestão dos recursos humanos e assegurar a continuidade das atividades da Gerência de Análise Técnica – GAT;

**Considerando** o constante dos autos do Processo nº 07.000082/2026-70,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o empregado **SILVIO ROBERTO SAKATA**, matrícula nº **0451**, o qual respondia interinamente pela Gerência de Análise Técnica – GAT do Crea-DF.

**Art. 2º** Designar o empregado **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PENHA**, matrícula nº **0409**, para responder interinamente pela Gerência de Análise Técnica – GAT, até ulterior deliberação.

**Art. 3º** O empregado designado exercerá, durante o período da interinidade, as atribuições e responsabilidades inerentes à Gerência de Análise Técnica – GAT, observadas as normas, os regulamentos internos e demais disposições aplicáveis no âmbito do Crea-DF.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**FABIO RICARDO LEANDRO SÁ**

Assessoria de Desenvolvimento Humano



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Resende Avelar de Oliveira, Presidente**, em 31/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1659605** e o código CRC **C1A6F5D5**.

---

Referência: Processo nº 07.000188/2026-73

SEI nº 1659605